



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

OBJETO: *Aquisição de máquinas podadeiras, roçadeiras, motosserra e peças de reposição..*

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso foi protocolizado pela empresa SEMPRE VERDE EQUIPAMENTOS LTDA. O recurso é tempestivo, eis que interposto de acordo com o prazo concedido na oportunidade da sessão pública. Foram apresentadas contrarrazões pela empresa AGROMAQUI – FLORESTA E JARDIM LTDA. – ME NO DIA 14/04/2020, sendo, portanto, tempestivas. Posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

DAS RAZÕES

Em suas razões de recurso, a empresa recorrente contesta especificamente o seu ato de classificação das propostas dos itens 10, 18, 19 e 20 apresentadas pela empresa AGROMAQUI, alegando, em síntese, que as lâminas ofertadas no item 10 não atendiam à compatibilidade exigida no edital, além da potência das máquinas ofertadas não se enquadravam no exigido pelo edital. Em resumo, solicita a desclassificação das referidas propostas.

Em sede de contrarrazões, a empresa AGROMARQUI defende que as lâminas oferecidas atendem a compatibilidade requisitada, sendo apenas de marca diferente da Sthil, mas garantindo a qualidade. Quanto à potência dos equipamentos, apresentou fundamentação técnica atestando que as máquinas deixarão a Prefeitura bem assistida de qualidade e consumo.

DA ANÁLISE

Após análise mais aprofundada vimos que cabe razão à recorrente. Somos do parecer que a lâmina constante no item 10 da proposta da empresa AGROMAQUI não se enquadra na exigência de produto original, conforme nomenclaturas da NBR 15296 ABNT. Ademais, as configurações dos itens 18, 19 e 20, especificamente a métrica de potência em kilowatts (Kw) não corresponde às exigências contidas no Termo de Referência e demais disposições editalícias, que fazem lei entre as licitantes e a administração promotora da licitação. O objetivo da licitação de é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas ao mesmo tempo buscar resguardar que todos os procedimentos de aquisição sejam revestidos de completa legalidade, sendo que, uma vez constatada que a proposta da empresa licitante não coaduna com o descritivo do edital, a desclassificação é medida que se impõe. Qualquer interveniência desta Pregoeira, sem o devido respaldo Jurídico poderia trazer prejuízos à Administração. Neste sentido o processo citado foi encaminhado ao Departamento Jurídico para emissão de parecer, concluindo neste que a proposta apresentada pela empresa AGROMAQUI não coaduna com o edital.

DA RESPOSTA

A Pregoeira designada para promover esta licitação em análise aos apontamentos trazidos na Impugnação sob julgamento, diante dos fatos e fundamentos argüidos. Neste sentido entendemos que desclassificação baliza-se na legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

DA DECISÃO

Decidimos receber o recurso, pois tempestivo, e, no seu mérito, deferi-lo de forma a desclassificar as propostas da empresa AGROMAQUI com relação aos itens 10, 18, 19 e 20 do edital do Processo Licitatório 53/2020.

Vazante, 16 de Abril de 2020.

Renata Cristina Caixeta

- Pregoeira -